



SUBEMENDA Nº 001/2021

À EMENDA ADITIVA Nº 001/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 007/2021, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA CUIDADO ÍNTIMO NO MUNICÍPIO DE JUPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI-PE, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de conformidade com o que determina a Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Câmara de Vereadores **Reprovou** a seguinte **Subemenda** de autoria do vereador **Luiz Ricardo dos Santos Souza**.

Dê-se a seguinte redação ao inciso **V** e **Parágrafo Único** do Artigo 3º e **Inciso III** do Artigo 5º, propostos ao Projeto de Lei nº. 007/2021, pela Emenda Aditiva nº 001/2021:

Art. 3º - ...

V – “Criança, adolescente, mulheres e pessoas trans na condição biológica do sexo feminino, poderão se cadastrar nas Unidade Básicas de Saúde”.

Parágrafo Único: Após cadastro em uma das instituições previstas nos incisos I, IV, V do Caput deste artigo, o beneficiário não poderá se cadastrar em mais de uma instituição, e sim, na que já está sendo atendida, posteriormente a instituição responsável pelo cadastro do beneficiário ficará encarregada por encaminhar os dados para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - ...

III – “Distribuir materiais de higiene pessoal considerando a particularidade dos fluxos de uma mulher para outra, conforme orientação médica”.

Nota explicativa:

Após análise realizada juntamente com Pares desta Casa de Leis, buscamos alternativas com uma redação mais adequada em alguns termos usados anteriormente na Emenda Aditiva, visando uma melhor compreensão e esclarecimento dos tópicos supra mencionados, garantindo que os beneficiários tenham mais segurança e não sejam prejudicados no programa em tela. Fica a proposta das alterações ora mencionadas, para a devida apreciação dos digníssimos vereadores.

Gabinete do Presidente, em 23 de setembro de 2021.


Paulo César Cordeiro Vilela
PRESIDENTE

